*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE*

**PROJETO DE LEI Nº 139/2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SARANDI, VISANDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E INDICAR RECURSOS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 511,33 (Quinhentos e onze reais e trinta e três centavos) por munícipe atendido, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE de Sarandi, CNPJ nº 89.965.966/0001-77, com sede a na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 630, Centro de Sarandi/RS, por ser a única que presta este tipo de serviço especializado, mediante a assinatura de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** O presente auxílio mensal será repassado por um período de 12 (doze) meses e tem como finalidade proporcionar atendimento especializado aos munícipes de Novo Barreiro/RS.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**07 – Secretaria Municipal da Educação.**

**0705 12 364 00552 2028 3350430000000 0020 0 97166.9 SUBVENÇÕES**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 17 dias do mês de outubro de 2022**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente Legislativo Municipal**